Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009193/2025-56

Interessado: Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Assunto: Aquisição de lâmpadas

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0067457577), do Termo de Referência (SEI nº 0072081966) e da Nota Informativa DRHi (SEI nº 0074300246), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025 c.c. o artigo 1º do Decreto nº 31.138/1990, decido:

a) **DISPENSAR** a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 24, inciso II, Decreto nº 68.304/2024;

b) **AUTORIZAR:**

1) a abertura da dispensa de licitação eletrônica, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal;

2) em conformidade com o artigo 45, o inciso XI, do Anexo I do Decreto estadual nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de **R$ 3.711,56 (três mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos),** conforme planilha de estimativa de preços (SEI nº 0072020949);

c) **APROVAR,** nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0072081966), uma vez que (i) atende aos requisitos legais e administrativos; ii) apresenta precisão de forma a não limitar a competição; iii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos existentes no mercado;

d) **DECLARAR** que (i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado; (ii) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e (iii) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) **DETERMINAR** que a referida dispensa de licitação deverá ser emitida

de forma a contemplar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, considerando que:

a) a Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC), bem como o Decreto nº 68.220/2023, não exigem a designação de "agente de contratação" para atuar em dispensas e inexigibilidades de licitação, mencionando, apenas, a necessidade de designação de "agente público" para atuar nessa forma de contratação;

b) a NLLC determina que o "agente de contratação" deve ser um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;

c) segundo os dispositivos legais supracitados, o "agente público" para atuar nas dispensas e inexigibilidades de licitação deve ser preferencialmente um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;

d) a fim de dar legitimidade às decisões administrativas, foi enviado questionamento à Consultoria Jurídica da Pasta sobre a possibilidade de funcionário não efetivo conduzir os procedimentos de contratação por dispensas e inexigibilidades de licitação, obtendo-se a manifestação favorável daquele órgão, consoante Parecer CJ nº 148/2024 (processo SEI 020.00004197/2024-67); e

e) a Coordenadoria de Compras e Registro de Preços da Diretoria de Administração conta com apenas uma funcionária efetiva, o que inviabiliza a sua designação,

DESIGNO, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC) e em observância ao contido no Parecer CJ/SEMIL 148/2024 (SEI nº 0075850805), as funcionárias Márcia Keiko Kanashiro, RG nº 15.863.233-3 e CPF nº 088.141.798-08, Sandra Rodrigues de Andrade, RG nº 22.768.709-7 e CPF nº 153.039.528-35, Assistentes Técnicas II, e Angélica Aparecida Gonçalves, RG nº 40.485.596-9, CPF nº 380.668.968-75, Assistente IV, como agentes públicos para atuar na presente dispensa de licitação.

Isto posto, retorne-se os autos à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços para adoção das ações subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 25/07/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0075851134** e o código CRC **176E1FE9**.